



**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
GABINETE CIVIL DO PREFEITO**

MENSAGEM 017/2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei, em anexo, **com Urgência**, propondo autorização para que o Chefe do Poder Executivo Municipal, possa abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta, mil reais), destinados a ocorrer com as despesas de Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB e suas respectivas fontes de recursos, conforme Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022.

O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Diante desse objetivo, submetemos tal Lei à honrosa apreciação de Vossas Excelências, esperando sua aprovação dentro do espírito de absoluta isenção, dados os propósitos que fundamentam este importante documento.

Na certeza de contarmos com Vossas Excelências, para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber o nosso apreço e consideração crescente.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 04 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
GABINETE CIVIL DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 1.023, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, este Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$160.000,00 (Cento e Sessenta, mil reais), destinados a ocorrer com as despesas de Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB e suas respectivas fontes de recursos, conforme Lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

07.007 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

0013 - CULTURA PARA TODOS

2XXX – Ações Emergenciais de Cultura - Lei Aldir Blanc

33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras..... R\$ 15.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 7.770,00

33.90.41.00 – ContribuiçõesR\$ 114.520,45

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 22.709,55

Fonte de recurso: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.



**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
GABINETE CIVIL DO PREFEITO**

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 04 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal